



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 204/2021 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

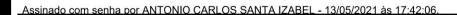
ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de informações sobre o contrato firmado entre o Instituto Butantan e a empresa "Brazilian Brands Company" para monitoramento e suporte à gestão de redes sociais. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 204/2021

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso àsinformações sobre o contrato firmado entre o Instituto Butantan e a empresa "Brazilian Brands Company" para monitoramento e suporte à gestão de redes sociais.
- 2. Em recurso, o ente informou que a contratação foi realizada com Fundação Butantan e explicou a diferença de natureza jurídica entre a Fundação e o Instituto, e onde se encontravam as informações sobre a Fundação. Insatisfeita, a solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
- 3. No caso concreto em análise, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, indicando onde se encontravam as informações e justificando a impossibilidade de disponibilizar os documentos de natureza privada, de acordo com as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI) e do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
- 4. Cabe salientar que a Ouvidoria Geral do Estado e a Controladoria Geral da União possuem entendimento já firmado, asseverando que "a Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Publica Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos de acesso devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato". (Referência: 48700.000688/2014-71, Órgão ou entidade recorrido: ANEEL Agencia Nacional de Energia Elétrica. Recorrente: A.L.S.S).
- 5. Considerando que o ente atendeu adequadamente o pedido de informações formulado pelo

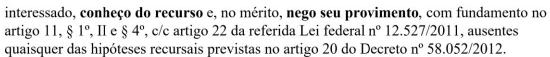
| Classif. documental | 006.03.02.001 |
|---------------------|---------------|
|---------------------|---------------|



SEGOVDES202114547A

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado



6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel Ouvidor Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado